

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08/06/94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013, DECRETO MUNICIPAL N.º 027 DE 06/04/20.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONFEÇÕES E IMPRESSÃO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE**, conforme especificações contidas neste termo de referência.

- 1.1. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, com modo de **Disputa Aberto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O local de disputa será no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição desses materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas nos diversos setores da saúde para atender as demandas necessárias do município, sendo acompanhada pela secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM FORMAÇÃO DE LOTES E VALORES ESTIMADOS:

- 3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pela Central de Compras do Município de Guaiúba/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório.
- 3.2. Valor Global Estimado: **R\$ 349.167,40 (trezentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.
- 3.3. Licitação exclusiva a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em atendimento ao inciso I do art. 48 da lei n- 123/2006.

EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNT	VALOR TOTAL
1.	ADESIVOS IMPRESSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CARROS, MOTOS E OUTROS. PLOTADOS NO PRÓPRIO VEÍCULO.	M ²	160	R\$ 93,33	R\$ 14.932,80
2.	ADESIVOS TIPO BOTON, COLORIDOS EM TAMANHOS DIVERSIFICADOS.	M ²	270	R\$ 80,00	R\$ 21.600,00
3.	CONFEÇÃO DE BANNER IMPRESSO A LASER EM MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, CORES VARIADAS. USADO TAMBÉM EM RECUPERAÇÃO PLACAS DIVERSAS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM INCLUSO.	M ²	280	R\$ 150,00	R\$ 42.000,00
4.	CONFEÇÃO DE CARTAZES PARA PROPAGANDA, COLORIDO EM PAPEL OUTODOOR 90GRAMAS, TAMANHO: (0,70 X 0,50)MT	UNID.	1300	R\$ 8,33	R\$ 10.829,00
5.	CONFEÇÃO DE CARTAZES PARA PROPAGANDA, COLORIDO EM PAPEL OUTODOOR 90GRAMAS, TAMANHO: (1MT X 0,70)MT	UNID.	550	R\$ 15,76	R\$ 8.668,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



6.	CONFEÇÃO DE FAIXAS EM TECIDO ALGODÃO SUBLIMADA EM DIVERSAS CORES MEDINDO 6,00 X 0,70M.	UNID.	110	R\$ 307,00	R\$ 33.770,00
7.	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM PONTEIRAS PARA FIXAÇÃO, IMPRESSÕES EM ADESIVOS, TEMAS, CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M ²	80	R\$ 386,67	R\$ 30.933,60
8.	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM IMPRESSÕES EM ADESIVOS, COM FITA DUPLA FACE PARA USO DE FIXAÇÃO, TEMAS, CORES E TAMANHOS DIVERSOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M ²	260	R\$ 225,00	R\$ 58.500,00
9.	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO SEM REFLETORES, ESTRUTURA EM METALON 20X20 E LONAS COM IMPRESSÃO A LASER EM MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL EM CORES E TAMANHOS VARIADOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M ²	200	R\$ 296,67	R\$ 59.334,00
10.	TOTEM PARA IDENTIFICAÇÃO SEM REFLETORES, ESTRUTURA EM METALON 30X20, COM CHAPA DE ZINDO, IDENTIFICAÇÃO EM ADESIVO IMPRESSO EM CORES E TAMANHOS VARIADOS. COM SERVIÇO DE FIXAÇÃO NO LOCAL.	M ²	140	R\$ 490,00	R\$ 68.600,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 349.167,40

3.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

4.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local definido na ordem de compra.

4.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Guaiúba/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Guaiúba/CE.

4.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, no edital, na ata de registro de preços e no contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos órgãos solicitantes.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

5.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

5.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal do contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irremovíveis.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos correrão à conta dos recursos respectivos, **nas dotações orçamentárias do órgão solicitante.**

7. DO FISCAL DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



8.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. **Reproduza-se este termo de referência na minuta do edital e no edital.**

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária Municipal de Saúde